



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

EDITAL Nº 01/25 DE CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBRO DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL (ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S OU ENTIDADES EQUIVALENTES QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES RELACIONADAS A DEFESA DO MEIO AMBIENTE, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ASSOCIAÇÕES DE CLASSE E UNIVERSIDADES) E DO SETOR EMPRESARIAL, PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMUMA, BIÊNIO 2025-2027.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, por meio de sua Presidente, instituída pela Lei Municipal nº 2.695, de 17 de julho de 2017 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2017, por meio da Comissão Eleitoral, composta por servidores públicos do quadro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, designados para esse fim, através da Portaria nº 01/2025, **CONVOCA** as entidades e empresas interessadas a participarem do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, (organizações não governamentais- ONG's ou entidades equivalentes que desenvolvam atividades relacionadas à defesa do meio ambiente, sindicatos de trabalhadores, associações de classes e universidades), e de representantes do setor empresarial para composição do Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMUMA, para o biênio de 2025 - 2027, conforme regulamento a seguir:

1.0 DO NÚMERO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

1.1 As vagas para preenchimento relativas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente estão distribuídas de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 40, de 2017, da seguinte forma:

- I – 05 (cinco) vagas para membros titulares do segmento da sociedade civil organizada;
- II – 05 (cinco) vagas para membros suplentes do segmento da sociedade civil organizada;
- III – 05 (cinco) vagas para membros titulares do segmento empresarial;
- IV – 05 (cinco) vagas para membros suplentes do segmento empresarial.

2.0 DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Ficam impedidos de participar do processo eleitoral de que trata este edital, os membros titulares ou suplentes que integraram o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA nos biênios anteriores, conforme dispõe o § 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 27.318, de 14 de abril de 2011, e o § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 40, de 17 de julho de 2017. As instituições e entidades que participaram de composições anteriores, poderão inscrever-se novamente, desde que indiquem novos representantes.

2.2 Para participar do processo eleitoral, as empresas e entidades e seus respectivos representantes deverão providenciar a inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

- I – Formulário de inscrição para habilitação das empresas e entidades, devidamente preenchido e assinado na forma original pelo presidente da entidade ou representante legal da empresa, com indicação do representante titular e suplente, conforme modelo constante em anexo a este edital;
- II – Cópia autenticada do Estatuto ou Regulamento Interno, devidamente registrado, acompanhada das atas de alterações (se houver) ou, alternativamente, contrato social ou ato constitutivo, conforme o tipo jurídico da organização;
- III – Cópia autenticada do ato de eleição e posse da atual diretoria, caso exista;
- IV – Cópia da Licença de Operação (LO) ou protocolo de solicitação da licença, caso a empresa ou entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou esteja sujeita, nos termos da legislação, a licenciamento ambiental ou à obtenção de dispensa de licença (exigência aplicável ao segmento empresarial);
- V – Comprovação de atuação em atividades relacionadas à área ambiental, no caso de entidades não governamentais;
- VI – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com certidão atualizada e válida;
- VII – Cópia dos documentos de identidade e CPF do representante indicado pela instituição ou empresa;

2.3 A inscrição das entidades/empresas interessadas deverá ser realizada no período de **11 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025**, mediante o envio da documentação descrita no item 2.2 deste edital devendo ser protocolada exclusivamente por meio digital, através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: meioambientepref@pinheiro.ma.gov.br, em caso de dúvidas, entrar em contato no seguinte número: **(98) 98745-1941**.

2.4 Finalizado o período de inscrição, os documentos apresentados pelas entidades/empresas serão analisados pela Comissão Eleitoral, que tornará habilitada a entidade/empresa que atender aos requisitos elencados nos incisos de I a VII do item 2.2 deste edital.

2.5 Encerrado o prazo para inscrição das entidades/empresas, a Comissão Eleitoral tornará pública a lista preliminar dos habilitados a concorrer às vagas para o Conselho Municipal de Meio Ambiente, até dia, 28 de julho de 2025, sendo tal divulgação realizada através de e-mail à todos os participantes, bem como divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.

2.6 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito, a ser protocolado tão somente através do e-mail: meioambientepref@pinheiro.ma.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar prevista no item 2.5 deste edital.

2.7 Encerrado o prazo para apresentação dos recursos, a Comissão Eleitoral terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para análise e manifestação, sendo as respectivas respostas enviadas por e-mail aos interessados. Finalizada essa etapa, será divulgada a **lista final das entidades e empresas habilitadas** até o dia **05 de agosto de 2025**, por meio de e-mail encaminhado aos participantes e publicação na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

3.0 DA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

3.1 Vencida a etapa de inscrição e habilitação, ocorrerá a Assembleia Deliberativa, na 2ª Conferência de Eleição, aberta ao público, para preenchimento de vagas de membro titular e membro suplente do segmento da sociedade civil, (organização não-governamental- ONGs ou entidades equivalentes que desenvolvam atividades relacionadas à defesa do meio ambiente, sindicatos dos trabalhadores, associações de classe e universidades), e de representantes do setor empresarial para a composição do plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, biênio 2025–2027.

3.2 A Assembleia Deliberativa ocorrerá no dia **08 de agosto de 2025, das 8h às 12h, na 2ª Conferência de Eleição dos Membros do COMUMA, no Auditório do Curso de Engenharia de Pesca da Universidade Federal do Maranhão – Campus Pinheiro, localizado na Rua Nelma Mitoso, Km 10, Bairro Enseada, Pinheiro/MA – CEP: 65.200-000.**

3.3 Ocorrendo qualquer modificação quanto à data ou local para a realização da 2ª Conferência de Eleição, os participantes já habilitados, assim como toda a sociedade pinheirense, serão devidamente comunicados sobre novo dia e horário para a realização do evento.

3.4 A Comissão Eleitoral irá organizar e coordenar os procedimentos de eleição dos membros do segmento da sociedade civil e empresariado do município, durante a Assembleia Deliberativa, obedecendo ao disposto no regulamento de eleição a ser lido na plenária de abertura da conferência.

3.5 Somente poderão participar do processo de eleição, com direito a voz e voto, as entidades consideradas habilitadas pela Comissão Eleitoral, na forma do item 2 deste edital. As entidades habilitadas poderão ser representadas, no dia da conferência, por um representante legal, devidamente identificado ou por um procurador constituído por instrumento público de procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição, considerando que o representante legal ou o procurador de que trata este item somente poderá representar uma única entidade habilitada.

3.6 O resultado da Assembleia Deliberativa será registrado em ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Pinheiro.

3.7 Recursos relacionados a fatos ocorridos na data da conferência para a eleição dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMUMA, deverão ser interpostos à Comissão Eleitoral, nos moldes do item 2.6 deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da conferência.

3.8 A Comissão Eleitoral fará o julgamento do recurso interposto e encaminhará o resultado final à Presidente do Conselho, que o enviará ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de nomeação por meio de decreto, conforme o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto Municipal nº 40, de 2017.

4.0 DOS CASOS OMISSOS

4.1 As omissões ou dúvidas em relação ao presente edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

Pinheiro/MA, 09 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br **NEURACI COLARES MARTINS**
Data: 10/07/2025 14:12:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEURACI COLARES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Presidente do COMUMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMAM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: _____

Segmento: () Empresarial () Sociedade Civil Organizada

Endereço: _____

2. REPRESENTANTE PARA PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CEP: _____ MUNICÍPIO/UF: _____

EMAIL: _____

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

- Formulário de inscrição para habilitação devidamente preenchido;
- Cópia autenticada do Estatuto Social ou Regimento Interno, devidamente registrado, e atas de alteração destes, ou ainda contrato social, se for o caso;
- Cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, caso exista;
- Cópia da Licença de Operação ou protocolo de solicitação da Licença de Operação do empreendimento, caso a entidade desenvolva atividade utilizadora de recursos ambientais ou necessite, na forma da lei, de licenciamento ambiental;
- Comprovação de atuação de trabalhos na área ambiental ou carta de recomendação de entidade membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- Cópia da inscrição no CNPJ com certidão atualizada e válida;
- Cópia dos documentos de identidade do representante indicado pela instituição.